



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 203, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER O VALOR TRANSFERIDO PELA UNIÃO PARA O CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM; CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, EMENDA CONSTITUCIONAL 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 597, DE 12 DE MAIO DE 2023, PORTARIA GM/MS Nº 1.063, DE 8 DE AGOSTO DE 2023, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Para fins do atendimento ao disposto na Lei federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, ficam reajustados os vencimentos dos profissionais: enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliar de enfermagem, conforme descrito abaixo:

§ 1º O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 7.498/1986 é com base no piso estabelecido no caput deste inciso.

§ 2º A carga horária considerada para o piso é de 44 horas semanais, 8 horas diárias ou 220 horas mensais. Dessa forma, o pagamento deve ser proporcional nos casos de contratos com carga horária inferior ao período mencionado, sendo a proporção: Enfermeiros 40h: R\$ 4.318,00 (quatro mil trezentos e dezoito reais); Enfermeiros 30h: R\$ 3.239,00 (três mil duzentos e trinta e nove reais); Enfermeiros 20 horas: 2.159,00 (dois mil e cento e cinquenta reais); Técnicos de Enfermagem 40h: R\$ 3.023,00 (três mil e vinte e três reais); Técnicos de Enfermagem 30h: R\$ 2.267,00. (dois mil duzentos e sessenta e sete reais); Técnicos de Enfermagem 20h: 1.511,50 (um mil quinhentos e onze reais com cinquenta centavos); Auxiliares de Enfermagem e Parteiras 40h: R\$ 2.159,00 (dois mil cento e cinquenta e nove reais) Auxiliares de Enfermagem e Parteiras 30h: R\$ 1.619,00. (mil e seiscentos e dezenove reais).

Art. 2º De acordo com as normativas vigentes, Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022 e Portaria GM/MS Nº 1.063, de 8 de Agosto de 2023, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Municípios, de modo que os valores ao aumento do piso salarial são oriundos de repasse do Governo Federal;

Parágrafo único: Fica autorizado o pagamento retroativo, desde maio de 2023, da diferença existente entre o salário atual e o piso estabelecido no artigo anterior



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

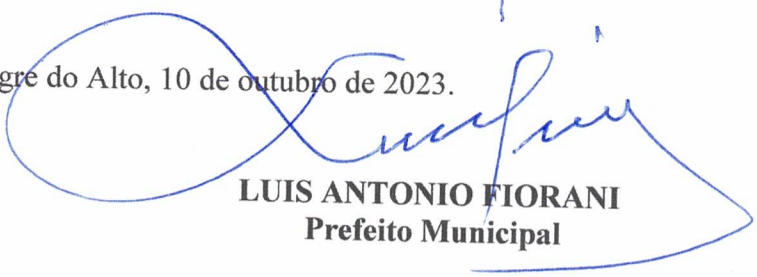
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 3º Os valores referidos no caput do artigo 1º, deverão incidir sobre o vencimento base, acrescido das vantagens pecuniárias fixas, gerais e permanentes dos profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras a partir de maio de 2023.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 10 de outubro de 2023.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal